



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 293/19 - CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação n 2, anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;

a Portaria SAS/MS nº 140/145, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Res. CIB/RS nº 358/2018 que aprovou a solicitação de habilitação, junto ao Ministério da Saúde, do Hospital de Caridade de Santiago (CNES 2244357), como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia-UNACON, com Serviços de Oncologia Clínica e Cirúrgica;

a Portaria MS/GM nº828/2019 que habilitou o Hospital de Caridade de Santiago como Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia - UNACON (Código 17.06), com impacto financeiro de R\$4.993.685,00/ano (Anexo Único).

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 17/07/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que o UNACON de Santiago é referência aos 11 municípios que compõe a 2ª Região de Saúde, na Macrorregião Centro-Oeste do RS (Cacequi, Capão do Cipó, Itacurubi, Jaguari, Jari, Mata, Nova esperança do Sul, Santiago, São Francisco de Assis, São Vicente do Sul e Unistalda), para tratamento das neoplasias mais prevalentes: mama, ginecológico, geniturinário (próstata), sistema respiratório, sistema gastro-intestinal e melanoma. Para os tratamentos em Radioterapia destes cânceres, a referência permanece no UNACON Hospital Universitário de Santa Maria.

Parágrafo Primeiro: Os efeitos deste artigo passarão a contar a partir da publicação do contrato com a Unidade com a inclusão do respectivo impacto financeiro.

Parágrafo Segundo: Tratamento dos Cânceres Hematológicos, de Cabeça/Pescoço e dos Pediátricos a referência continuará no UNACON de Santa Maria. Para os cânceres do Sistema Nervoso Central, a referência é o UNACON de Cruz Alta. Os cânceres raros continuarão como referência nas Unidades Oncológicas de Porto Alegre. Para os tratamentos com braquiterapia e iodoterapia a referência continuará no Hospital Caridade de Ijuí.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 3º - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, alterando o art. 1º e o anexo único da Resolução CIB/RS nº 358/2018.

Porto Alegre, 18 de julho de 2019.

ARITA BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS